



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ou PREC. MUN. DE  
FLORESTA-PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
Rodrigo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FLORESTA DO  
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, S/Nº, CEP 64.563-000, Fone (89) 3463-0068, neste ato representada pelo Seu Prefeito **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.809.691/SSP-PI e do CPF nº. 865.329.953-04, residente e domiciliado na Rua Rufino Raimundo Torres, Nº 247, Centro, em Floresta do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde para o município de Floresta do Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 133

Dia 19 / 06 / 18 Fls. 35

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO c/ PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
V. Araújo

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos;  
**Projeto/Atividade:** 1740 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; **Função:** 10; **Subfunção:** 302;  
**Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Subelemento:** 01;  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.  
Agência: 2362- 0 – Oeiras - PI  
Conta: 28.549-8 - CNPJ da Prefeitura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO e PREF. MUN. DE  
FLORESTA-PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
Propósito

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO e PREF. MUN. DE  
FLORESTA-PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / junho / 18  
Ferreira

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO e/ou PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
[Assinatura]

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO c/ PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / junho / 18  
Pereira

g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
Imuquité

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **12.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.





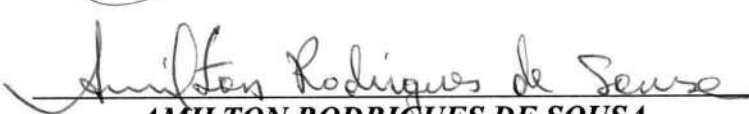
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO c/ PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 Junho / 18  
Miquitiz

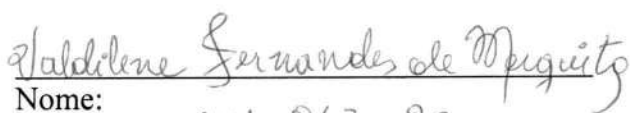
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

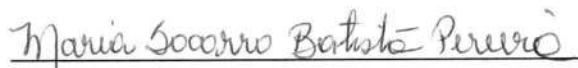
Teresina (PI), 13 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal de Floresta do Piauí*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 807.721.963-20

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 342.695.093-68.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO  
ESTADO - SESAPI**

CONVÊNIO c/ PREF. MUN. DE  
FLORESTA-PI Nº 109/18

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50

Em, 13 / Junho / 18

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo  
I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|   |                       |  |                            |
|---|-----------------------|--|----------------------------|
| 1- Nome do Proponente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI |                       | 2- CNPJ / CPF:<br>01.612.578/0001-61           |                            |
| 3 - Esfera Administrativa:<br>Municipal                             |                       | 4 - Status Jurídico:<br>Prefeituras Municipais |                            |
| 5 - Endereço:<br>RUA RUFINO RAIMUNDO TORRES, S/N                    |                       |  |                            |
| 6 - Município:<br>FLORESTA DO PIAUI                                 | 7 - CEP:<br>64563-000 | 8 - DDD:<br>86                                 | 9 - Telefone:<br>3463-0068 |
|   |                       |  | 10 - Fax:<br>3463-0058     |
| 11 - e-mail:<br>miltonfloresta14@hotmail.com                        |                       |  | 12 - Site:                 |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

|  |                         |                          |                 |
|--|-------------------------|--------------------------|-----------------|
| 13 - Nome do Proponente:<br>AMILTON RODRIGUES DE SOUSA                     |                         | 14 - CPF:<br>86532995304 |                 |
| 15 - Endereço:<br>RUA RUFINO RAIMUNDO TORRES, 347 S/C BAIRRO URBANO        |                         |                          |                 |
| 16 - Município:<br>FLORESTA DO PIAUI                                       |                         | 17 - UF:<br>PI           |                 |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>1809691 / SSP/PI / -----//<br>00/00/0000 | 19 - Cargo:<br>PREFEITO | 20 - Função:<br>PREFEITO | 21 - Matrícula: |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

|                         |           |            |                |                             |  |
|-------------------------|-----------|------------|----------------|-----------------------------|--|
| 22 - Nome de Partícipe: |           | 23 - CNPJ: |                | 24 - Esfera Administrativa: |  |
| 25 - Endereço:          |           |            |                |                             |  |
| 26 - Município:         | 27 - CEP: | 28 - DDD:  | 29 - Telefone: | 30 - Fax:                   |  |

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

|  |             |                               |                        |   |  |
|--|-------------|-------------------------------|------------------------|---|--|
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: |             |                               | 32 - CPF do Dirigente: |   |  |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>// // // //  | 34 - Cargo: | 35 - Função:                  | 36 - Matrícula:        |   |  |
| Local e data                                   |             | Assinatura do Outro Partícipe |                        | Assinatura do Proponente<br><i>X Amilton Rodrigues de Sousa</i> |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:  
28.549-8

2 - Banco:  
BANCO DO  
BRASIL

3 - Agência:  
2362-0

4 - Praça de Pagamento:  
OEIRAS - PI

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto:  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS

6 - Período:  
00/00/0000 a 12/06/2019

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PARA O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUI-PI.

8 - Justificativa da Proposição:

Em virtude do desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e dar condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, com o objetivo de aumentar o acesso ao sistema de saúde e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:  
-

10 - Projeto/Atividade:  
-

11 - Natureza 0 0

12 - Fonte

0

0

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00

CONVENIO PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 103/18

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50

Em, 13 / Junho / 18

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

| Meta | Etapa/Fase | Especificação  | Unidade de Medida | Qtde | Início     | Término    |
|------|------------|--|-------------------|------|------------|------------|
| 01   |            | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PARA O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI. | UN                | 1,00 | 12/06/2018 | 12/06/2019 |
|      | 01.01      | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PARA O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI. | UN                | 1,00 | 12/06/2018 | 12/06/2019 |

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

| Natureza | Discriminação  | Valor                           |                            |                  |
|----------|--|---------------------------------|----------------------------|------------------|
|          |  | Concedente                      | Proponente - Contrapartida |                  |
|          |  |                                 | Financeira                 | Não Financeira   |
| 4490.52  | Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 75.000,00                       | 2.340,00                   | 0,00             |
|          | Subtotais  | 75.000,00                       | 2.340,00                   | 0,00             |
|          |  | <b>Valor Total do Convênio:</b> |                            | <b>77.340,00</b> |

CONVÊNIO de PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 Junho / 18  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2018**

| Meta  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun       |
|-------|------|------|------|------|------|-----------|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| Meta  | Jul       | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|-------|-----------|------|------|------|------|------|
| Todas | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Contrapartida - 2018**

| Meta  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun      |
|-------|------|------|------|------|------|----------|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,00 |

| Meta  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|-------|------|------|------|------|------|------|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CONVENIO / PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 109/18  
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 50  
Em, 13 / Junho / 18  
[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| Especificação  | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
|--|---------|------|-------------|-------------|------------------|------------|
| MESA DE ESCRITÓRIO - base de aço / ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar.   | UN      | 6    | 300,00      | 1.800,00    | UBS              | Própria    |
| CADEIRA - material de confecção; aço/ferro pintado; braço: não possui; rodízios: não possui; regulagem de altura; não possui; acento/imposto: polipropileno.   | UN      | 18   | 90,00       | 1.620,00    | UBS              | Própria    |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 ponta; seringa tríplice; possui; caneta de rotação; não possui; contra ângulo: não possui; peça reta; não possui; micromotor não possui. | UN      | 1    | 13.000,00   | 13.000,00   | UBS              | Própria    |
| MOCHO - material de confecção - aço e ferro pintado; encosto - possui; regulagem de altura - a gás.  | UN      | 2    | 530,00      | 1.060,00    | UBS              | Própria    |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.  | UN      | 1    | 3.500,00    | 3.500,00    | UBS              | Própria    |
| FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - tipo: led com fio.  | UN      | 1    | 700,00      | 700,00      | UBS              | Própria    |
| ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO - tipo capsular; modo de operação: digital.   | UN      | 1    | 850,00      | 850,00      | UBS              | Própria    |
| DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO - capacidade: mínimo 2 litros/hora.  | UN      | 1    | 1.600,00    | 1.600,00    | UBS              | Própria    |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável: possui.  | UN      | 1    | 2.900,00    | 2.900,00    | UBS              | Própria    |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade; mínimo de 10 litros; potência: 1 hp.   | UN      | 1    | 2.600,00    | 2.600,00    | UBS              | Própria    |
| ARMÁRIO - dimensões min/mat. confecção: 1,80x0,75m / aço.  | UN      | 6    | 650,00      | 3.900,00    | UBS              | Própria    |
| BALDE/LIXEIRO - capacidade: 10   | UN      | 5    | 110,00      | 550,00      | UBS              | Própria    |

|  |    |   |          |           |     |         |
|--|----|---|----------|-----------|-----|---------|
| litros; tampa; possui; material de confecção: aço inox.  |    |   |          |           |     |         |
| AR CONDICIONADO - tipo; split mínimo de 7000btu; climatização: frio.   | UN | 7 | 1.800,00 | 12.600,00 | UBS | Própria |
| ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço/ ferro pintado; lateral de vidro: possui.  | UN | 6 | 1.300,00 | 7.800,00  | UBS | Própria |
| MESA GINECOLÓGICA - material de confecção - aço ferro pintado; posição do leito - móvel.   | UN | 2 | 1.100,00 | 2.200,00  | UBS | Própria |
| BIOMBO - material de confecção; aço/ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo.  | UN | 2 | 450,00   | 900,00    | UBS | Própria |
| FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação: hologênio; haste: flexível.   | UN | 3 | 500,00   | 1.500,00  | UBS | Própria |
| ESCADA COM DOIS DEGRAUS - material de confecção aço inoxidável.  | UN | 4 | 300,00   | 1.200,00  | UBS | Própria |
| GELADEIRA/REFRIGERADOR - capacidade: mínimo de 280 litros.   | UN | 2 | 1.100,00 | 2.200,00  | UBS | Própria |
| CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço/ ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soró: possui.   | UN | 1 | 600,00   | 600,00    | UBS | Própria |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital.   | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00  | UBS | Própria |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital.   | UN | 1 | 1.500,00 | 1.500,00  | UBS | Própria |
| CARRO DE CURATIVOS - material de confecções: aço ferro pintado; acessórios: balde e bacia.   | UN | 1 | 1.200,00 | 1.200,00  | UBS | Própria |
| FOGÃO - material de confecção: aço pintado; bocas: 4.  | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00  | UBS | Própria |
| ARQUIVO - material de confecção: aço; gavetas: 4 gavetas para pasta suspensa; deslizamento: trilho telescópico   | UN | 2 | 550,00   | 1.100,00  | UBS | Própria |
| LONGARINA - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.  | UN | 5 | 380,00   | 1.900,00  | UBS | Própria |
| COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; discorígico: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de video: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com oitem; garantia: mínima de 12 meses. | UN | 1 | 2.800,00 | 2.800,00  | UBS | Própria |
| IMPRESSORA A LASER (COMUM) - padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600x600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface usb e rede;  | UN | 1 | 1.000,00 | 1.000,00  | UBS | Própria |

Convênio / PREC. MUN. DE  
 FLORESTA - PJ Nº 108/18  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
 Em, 13 Junho, 18  
 J. Augusto

|  |    |   |        |          |     |         |
|--|----|---|--------|----------|-----|---------|
| frente e verso automático; garantia mínima 12 meses.                             |    |   |        |          |     |         |
| VENTILADOR DE TETO - composição - 3 pás.   | UN | 1 | 150,00 | 150,00   | UBS | Própria |
| BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - tipo: pressão coluna simples aço pintado.    | UN | 1 | 760,00 | 760,00   | UBS | Própria |
| ESTANTE - capacidade/prateleiras: mínimo 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui. | UN | 5 | 370,00 | 1.850,00 | UBS | Própria |

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

|               |                     |   |
|---------------|---------------------|---|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente:<br><i>Ximilton Rodrigues de Sousa</i> |
|---------------|---------------------|---|

## III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

|               |   |
|---------------|---|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão:<br><i>X</i> |
|---------------|---|

CONVÊNIO e PREF. MUN. DE  
FLORESTA - PI Nº 309/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 13 Junho 18  
*Georgina*





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 107/18

**PROCESSO:** AA.900.1.001711/18-05. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.581/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a rede de atenção básica do município de Ilha Grande - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais), CONVENENTE: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção ,Ampliação,Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares ; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 HERBERT DE MORAES E SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 065.052.953-72.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/18

**PROCESSO:** AA.900.1.151739/17-80. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.265/0001. **OBJETO:** Reforma da Unidade Mista de Saúde de Parnaguá - PI (1ª etapa) de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 174.933,79 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos trinta e três reais e setenta e nove centavos), CONVENENTE: R\$ 4.933,79 (Quatro mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção ,Ampliação,Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares ; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 28.05.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JONDSOM CASTRO FÊ - Prefeito Municipal, CPF: 446.116.253-20.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 109/18

**PROCESSO:** AA.900.1.009139/17-67. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.578/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde para o município de Floresta do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 77.340,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção ,Ampliação,Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares ; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de

**Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 12.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 AMILTON RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito Municipal, CPF: 865.329.953-04.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 110/18

**PROCESSO:** AA.900.1.002359/18-06.. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de um veículo ambulância padrão SAMU, para o município de Picos-PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais),CONVENENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1746 - Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JOSÉ WALMIR DE LIMA - Prefeito Municipal, CPF: 514.567.963-72.

Of. 1881

## EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO Nº 104/18 AO CONVÊNIO Nº 131/16

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 131/16. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, CNPJ: 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.06.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

Of. 1882

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 105/18 AO CONVÊNIO Nº 50/18

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 50/18 (Aquisição de medicamentos para atender a necessidades do município de Caraubas - PI). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20 **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 106/18 AO CONVÊNIO Nº 82/18

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 82/18 (Aquisição de ambulância para atender a necessidades do município de Jacobina do Piauí). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABONINA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.368/0001-05 **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

Of. 1885